



FUNDAÇÃO EDUCANDÁRIO PESTALOZZI

Rua José Marques Garcia 197 - Cep 14401-901

Caixa Postal 306 - Fone 3711-0100 - Franca - SP

www.pestalozzi.com.br

EDITAL PARA INTENÇÃO DE VAGAS A BOLSAS DE ESTUDO PARCIAL PARA O ANO LETIVO DE 2026

A Fundação Educandário Pestalozzi (FEP), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.953.633/0001-88, como lhe faculta as legislações vigentes, torna público o processo de intenção de vagas para Bolsas de Estudo, para o ano letivo de 2026, na Educação Infantil e Ensino Fundamental de sua filial, Escola Pestalozzi Unidade II, inscrita no CNPJ sob o nº 47.953.633/0004-20.

Nota Explicativa:

Para entendimento deste edital, considera-se:

Intenção de vagas: todo interessado em cursar os níveis de ensino discriminados neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital destina-se ao candidato que tem intenção em participar do processo de **bolsas de estudos parciais (50%)** na Educação Infantil (Fase I e Fase II da Pré-escola) e no Ensino Fundamental (1º ano ao 3º ano) da Escola Pestalozzi Unidade II, em conformidade com seu Estatuto Social, Lei Complementar nº 187, de 16 de Dezembro de 2021 e outras legislações pertinentes.

1.2. A FEP concederá **Bolsas parciais 50% (cinquenta por cento)**, desde que observadas às condições para inscrição, seleção e matrícula previstas neste edital e vagas disponíveis.

1.3. A FEP se reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente ou por força de alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão de bolsas de estudo prevista no presente edital;

1.4. O processo de seleção e distribuição das bolsas de estudos será realizado sem interferências pessoais, ideológicas ou privilégios, baseando sua análise e deferimento, tão somente nas informações, documentações apresentadas pelo candidato e demais regras deste edital.

1.5. A FEP instituirá uma Comissão para Avaliação e Concessão de Bolsa de Estudos, constituída pelo Serviço Social e outros membros da coordenação administrativa, para maior análise dos casos inscritos ou ainda, para aferição de irregularidades nas informações ou documentos apresentados, bem como para preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer origem.

1.6. Respeitando a legislação que preconiza este edital, assim como suas disponibilidades

orçamentárias, o número de bolsas e das respectivas vagas é definido anualmente pela Instituição, não sendo possível aos beneficiários, a escolha do período ou turma a ser frequentado. Para o ano letivo 2026, a FEP ofertará as seguintes vagas:

INTENÇÃO DE VAGAS	
PERÍODO INTEGRAL COM 50% DE DESCONTO 2026	
Pré-escola – Fase I	4 Anos Completos (de 01/04/2025 a 31/03/2026)
Pré-escola – Fase II	5 Anos Completos (de 01/04/2025 a 31/03/2026)
1º Ano ao 3º Ano	Ensino Fundamental

1.7. O quadro de vagas iniciais ou o número de convocações poderá sofrer alterações nos seguintes casos:

- Havendo desistências de alunos veteranos na renovação da matrícula para 2026 ou ainda, desistência de candidatos selecionados e convocados;
- Em caso de indeferimentos na renovação de matrículas para 2026 ou outras vagas remanescentes;
- Em caso de necessidade de ampliação de vagas/bolsas de estudo para cumprimento da proporção exigida pela Lei Complementar nº 187, de 16 de Dezembro de 2021 ou ainda em virtude de suas disponibilidades financeiras;

Parágrafo único: Em qualquer uma destas hipóteses, a FEP reserva-se o direito de preencher as vagas remanescentes no Ensino Fundamental (2º ao 5º Ano), utilizando-se nestes casos, cadastros de reserva de interessados, com avaliação socioeconômica posteriormente.

1.8. A Bolsa de Estudo compreenderá a anuidade do período (ano letivo), bem como demais benefícios pactuados no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado com o candidato



FUNDAÇÃO EDUCANDÁRIO PESTALOZZI

Rua José Marques Garcia 197 - Cep 14401-901

Caixa Postal 306 - Fone 3711-0100 - Franca - SP

www.pestalozzi.com.br

selecionado. Assim sendo, os alunos contemplados para concessão das bolsas, deverão realizar nova solicitação anualmente, seguindo o processo instituído pela FEP, podendo esta ser ou não deferida, dependendo da evolução de sua condição socioeconômica, de seu desempenho escolar e disciplinar.

Para as bolsas parciais (50%):

- está incluso o custo com alimentação e material escolar. As famílias deverão adquirir uniforme e material didático pedagógico.

1.9. Somente serão analisadas as solicitações dos candidatos que se inscreverem no período estabelecido no presente edital, tendo suas fichas socioeconômicas devidamente preenchidas via internet com envio da documentação exigida no prazo estipulado.

Parágrafo único: O processo seletivo para as vagas do ano letivo de 2026, será realizado EXCLUSIVAMENTE pela internet, inclusive a apresentação da documentação exigida, através do endereço eletrônico www.pestalozzi.com.br

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

Para concorrer à Bolsa, o candidato deverá satisfazer os seguintes requisitos:

2.1. Para inscrição na Educação Infantil Fase I da Pré-escola:

Ter 4 anos completos de 01/04/2025 a 31/03/2026

Para inscrição na Educação Infantil Fase II da Pré-escola:

Ter 5 anos completos de 01/04/2025 a 31/03/2026.

1º ano ao 3º ano do Ensino Fundamental:

2.2. Realizar a intenção de vagas dentro do prazo previsto neste edital e cumprido com a entrega da documentação exigida.

2.3. Ter enviado a documentação completa e prestar todas e quaisquer informações solicitadas na ficha social com dados completos, verdadeiros, e comprováveis.

2.4. Comprovar renda familiar per capita de:

- Bolsa Parcial (50% Gratuidade) até no máximo três salários mínimos (3).

2.5. Não ter sido suspensa ou cancelada bolsa de estudo concedida pela FEP, por haver incorrido em

qualquer condição impeditiva relacionada neste edital.

2.6. Ser residente no município de Franca-SP.

Parágrafo 1º: A FEP não se responsabiliza pelas informações prestadas ou deixadas de serem prestadas pelo responsável do candidato. **Caberá exclusivamente ao responsável verificar se a inscrição foi realizada e toda documentação enviada com sucesso.**

Parágrafo 2º: A FEP não se responsabiliza por inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores e equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de internet e procedimentos indevidos do responsável pelo preenchimento.

2.7. Não possuir pendência documental, independente do ano e do tipo de documento, nem pendências financeiras no que diz respeito a dívida de parcelas da anuidade, até o final do ano de 2025. Caso ocorra inadimplência em qualquer parcela do ano de 2025, a concessão da bolsa para o ano de 2026 será cancelada, ficando o contratante responsável pelo pagamento integral das parcelas.

2.8. Informar um e-mail válido no ato da inscrição, pois o responsável pelo preenchimento receberá por este e-mail, o número para acompanhar o resultado dos candidatos selecionados.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para efetivar a inscrição o responsável pelo candidato deverá realizar as seguintes ações:

PRAZO: Respeitar datas e horários:

INÍCIO: 06/12/2025 às 07 horas.

TÉRMINO: 15/12/2025 às 20 horas.

a) Inscrição DEVERÁ ser feita no site da FEP www.pestalozzi.com.br, preenchendo o formulário conforme as instruções;

b) Após preenchimento do formulário, anexar documentos digitalizados no formato PDF, com imagem de boa qualidade no próprio site do Pestalozzi, conforme instruções;

3.2. A falta de qualquer documentação ou dados (apresentação incompleta), implicará na desclassificação automática do candidato.



FUNDAÇÃO EDUCANDÁRIO PESTALOZZI

Rua José Marques Garcia 197 - Cep 14401-901
Caixa Postal 306 - Fone 3711-0100 - Franca - SP
www.pestalozzi.com.br

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

4.1. O processo de seleção e matrícula para os candidatos à Bolsa comportará as seguintes etapas:

- a) Lançamento deste edital e divulgação do processo de concessão de bolsas de estudos;
- b) inscrição dos candidatos via endereço eletrônico, através de preenchimento da ficha social e envio da documentação exigida;
- c) A análise socioeconômica será efetuada pela assistente social que poderá valer-se de visitas domiciliares, entrevistas para melhor conhecimento do contexto social e econômico do candidato pré-selecionado;
- d) divulgação da relação de candidatos selecionados através do número gerado no ato da inscrição;
- e) matrícula.

4.2. O processo seletivo considerará prioritariamente o perfil socioeconômico do candidato e cumulativamente os critérios definidos neste edital.

4.3. Considerará a renda per capita estabelecida neste edital, conforme a Lei Complementar nº 187, de 16 de Dezembro de 2021, sendo priorizadas as crianças das famílias de menor renda e considerará ainda vulnerabilidades sociais, às quais o candidato esteja submetido.

4.4. Os documentos apresentados com a ficha socioeconômica serão utilizados para comprovar as informações necessárias e contribuir para análise do grau de vulnerabilidade social e econômica da família.

Parágrafo Único: Em hipótese alguma as imagens dos documentos e demais declarações, juntados à Ficha Social para avaliação socioeconômica, serão repassadas a terceiros, resguardando-se o direito aos mesmos a garantia de sigilo em relação a toda documentação e informações apresentadas. Resguarda-se ainda a garantia de que todo e qualquer documento apresentado neste processo de seleção será utilizado apenas e exclusivamente para este fim e só poderão ser utilizadas nos termos da lei.

4.5. Vulnerabilidades sociais concorrentes para a colocação das crianças em risco pessoal ou social serão consideradas para fim de prioridade de atendimento, sendo estas vulnerabilidades atestadas pela análise social do profissional

responsável (assistente social), que poderá valer-se de instrumentos como documentos diversos e específicos para esta análise e/ou visitas domiciliares e entrevistas sociais;

4.6. Os candidatos ficam sujeitos à confirmação das declarações ou dos documentos apresentados, através de entrevistas, pesquisas, visitas domiciliares e outros meios, a qualquer tempo pela equipe escolar.

4.7. Após análise da Comissão de Concessão de Bolsas de Estudos e o devido deferimento das mesmas, será efetivada a matrícula do candidato selecionado, com autorização para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. Nesse contrato, estarão definidas as obrigações e direitos dos contratantes, incluindo-se o valor percentual da bolsa de estudo concedida e os motivos que poderão gerar o cancelamento da mesma.

4.8. A divulgação da relação de candidatos selecionados será feita no site da Escola, através do número gerado no término da inscrição;

4.9. Os demais candidatos, não selecionados em primeira chamada, mas considerados aptos à Concessão de Bolsa na triagem social, permanecerão em Lista de Espera e em caso de surgimento de novas vagas ou remanescentes, terão seus cadastros atualizados e classificados, sendo o interessado convocado para matrícula.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos candidatos à concessão da Bolsa será a partir do perfil socioeconômico e obedecerá a seguinte ordem para desempate:

Parágrafo 1º. Menor renda per capita e menor índice de inclusão socioeconômica (Famílias comprovadamente de Baixa Renda, Condição de Inserção no Mercado de Trabalho, Condição de Moradia, Doença Crônica e Grave, entre outras).

Parágrafo 2º. Entre os candidatos de menor renda per capita e menor índice de inclusão socioeconômica serão também priorizados os candidatos que apresentem qualquer vulnerabilidade social.

Parágrafo 3º. Entre os de menor renda e maior vulnerabilidade, terão prioridade os que residem mais próximos à escola.

5.2. Serão desclassificados os candidatos cujos responsáveis legais venham a omitir ou prestar informações falsas ou inidôneas durante o processo de seleção bem como, poderá ser



FUNDAÇÃO EDUCANDÁRIO PESTALOZZI

Rua José Marques Garcia 197 - Cep 14401-901
Caixa Postal 306 - Fone 3711-0100 - Franca - SP
www.pestalozzi.com.br

cancelada a concessão da bolsa a qualquer tempo, no decorrer do ano letivo, sempre que constatada inidoneidade, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis, podendo ainda gerar a obrigação ao pagamento das parcelas subsequentes e antecedentes, caso venha deixar de fazer jus ao benefício durante o ano letivo.

6. DO RESULTADO

6.1. Divulgação da relação de Candidatos à Bolsa selecionados (1ª Chamada): a partir de **22 de dezembro de 2025**.

a) Convocação para matrícula: a partir de **15/01/2026**, com orientações da FEP, os candidatos selecionados que não efetivarem a matrícula no prazo estabelecido, serão considerados desistentes.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE INSCRIÇÃO/SELEÇÃO

Para entendimento, considera-se:

- a) **Candidato** – todo o interessado em cursar qualquer dos níveis de ensino oferecido pela FEP e submeta-se ao processo seletivo deste edital.
- b) **Representante legal** – pessoa maior de idade civil com direito legal de representação sobre o candidato a bolsa de estudo, seja por parentesco, no caso dos genitores ou demais através de instrumento judicial de responsabilidade.
- c) Entende-se por **grupo familiar**, todas as pessoas que residem com a criança candidata à vaga, com laços consanguíneos ou não, **todas residentes no mesmo domicílio**, que contribuam com os rendimentos ou tenham suas despesas atendidas por essa unidade familiar, unidos pelo mesmo objetivo.
- d) Não serão aceitas inscrições com documentação irregular ou incompleta.

e) Na Inscrição, os documentos serão incluídos no site www.pestalozzi.com.br, Programa de Bolsas, Processo Seletivo ano Letivo 2026 – Unidade 2. Imagens que não estejam nítidas serão desconsideradas.

7.1. DOCUMENTOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO/SELEÇÃO:

Ord.	Documentos Pessoais do Responsável pelo candidato
01	RG e CPF do responsável pelo candidato
02	Certidão de Casamento ou União Estável dos Responsáveis – (Sobre a União estável pode ser declaração simples com duas testemunhas).
03	Certidão de Nascimento da (o) Responsável Legal, caso seja solteira (o).
04	Averbação da Separação ou Divórcio ou documento de comprovação de ação judicial em curso para este fim, neste caso, apresentar cópia do documento que define a Guarda da criança.
05	Comprovante de endereço com CEP em nome dos responsáveis – preferencialmente conta de energia elétrica, água ou telefone. Este item poderá ser comprovado pelo próprio contrato de aluguel, desde que este seja devidamente registrado em cartório.
06	Documentos do Candidato
07	Certidão de Nascimento da criança candidata à Vaga.
08	Carteira de Identidade – RG da criança candidata à vaga
09	Carteira de Vacina da criança candidata à vaga, página de identificação e das vacinas.
10	Termo de Guarda, Curatela ou Tutela, caso o candidato esteja amparado por estes instrumentos.
	Comprovantes de Situação de Moradia
11	Se alugada: contrato de locação e do recibo de pagamento do mês da inscrição.
12	Se financiada: boleto de pagamento da prestação do mês anterior à inscrição ou do extrato bancário no caso de débito



FUNDAÇÃO EDUCANDÁRIO PESTALOZZI

Rua José Marques Garcia 197 - Cep 14401-901

Caixa Postal 306 - Fone 3711-0100 - Franca - SP

www.pestalozzi.com.br

	em conta.	
13	Se <u>própria</u> : boleto do IPTU da página onde consta a metragem construída ou declaração de isenção	seguintes dados: nome da pessoa, grau de parentesco com a criança, número da Identidade ou CPF, endereço, profissão, há quanto tempo está desempregado ou apenas que não trabalha fora do lar, data e assinatura. <u>Para quem está recebendo seguro-desemprego</u> : Copiar a tela do Aplicativo do seguro que demonstre a quantidade e valor das parcelas.
14	Se <u>cedida</u> : declaração do proprietário do imóvel cedido contendo: nome e endereço do proprietário, grau de parentesco, tempo de cessão, data e assinatura do proprietário.	Cartão Bolsa Família e último comprovante de recebimento para beneficiários.
Ord.	Comprovantes de situação de trabalho e renda de todo grupo familiar	Declaração de Imposto de Renda entregue em 2025 de todos os membros familiares maiores de 18 anos que precisaram declarar.
15	<u>Para registrados em carteira de trabalho (CTPS) Digital</u> : holerites dos meses Maio, Junho e Julho de 2025.	
16	Para quem trabalha sem registro ou por Conta própria: Se Algum membro da família for autônomo, microempreendedor (MEI) ou trabalhador informal sem registro na carteira, deverá apresentar DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS contendo: nome, função exercida, local de trabalho e endereço, data de inicio na atividade, salário ou média de ganho dos últimos três meses, data e assinatura. Atenção : quando for trabalhador informal, quem assina e presta as informações é o empregador, devendo bater o carimbo da firma ou informar CNPJ ou CPF. <u>Se sócio ou dono de empresa</u> : Declaração de Rendimentos assinada pelo contador responsável.	8. DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA
17	<u>Para aposentados ou pensionistas</u> : Último demonstrativo de pagamento do benefício, obtido no caixa eletrônico da agência bancária ou Demonstrativo do benefício obtido no site do INSS. Não serão aceitos comprovantes de saque, saldo ou extrato bancário.	a) Depois de selecionadas as crianças, considerando os processos descritos neste edital, o responsável legal será comunicado pela Escola sobre o resultado e agendamento da matrícula.
18	<u>Para estagiários / Aprendizes</u> : Contrato de estágio ou declaração, com nome da empresa, tempo de estágio, remuneração, data e assinatura da empresa.	b) Além dos documentos enviados para a seleção, os responsáveis <u>deverão apresentar documentação complementar com orientações da Secretaria Escolar</u> , a qual visa atender trâmites legais, administrativos e dar maior comprovação às informações coletadas e avaliadas.
19	<u>Para desempregados ou que não trabalham fora do lar</u> : Declaração original de próprio punho constando os	c) A matrícula somente será efetivada, mediante apresentação e cumprimento de todas as exigências informadas no Edital.

8.1. Poderão ser solicitados novos documentos ou atualização dos já apresentados caso haja dúvidas quanto à idoneidade dos mesmos ou necessidade de complementação.

8.2. Todas as declarações de renda apresentadas para matrícula devem conter nome por extenso, número de CPF e RG, assinatura, local e data e observar no modelo se há exigência quanto ao reconhecimento de firma em cartório. Os modelos serão disponibilizados junto à relação de documentos que será entregue, previamente, ao responsável pelo candidato selecionado.

9. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONCESSÃO E DA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO



FUNDAÇÃO EDUCANDÁRIO PESTALOZZI

Rua José Marques Garcia 197 - Cep 14401-901

Caixa Postal 306 - Fone 3711-0100 - Franca - SP

www.pestalozzi.com.br

9.1. Se deixar de efetivar a matrícula no prazo definido pela Escola.

9.2. A qualquer tempo, se comprovada inidoneidade ou falsidade de documento e de informação prestada.

9.3. Se ocorrer substancial mudança na condição socioeconômica do bolsista, de seu responsável legal ou de seu grupo familiar, que comprometa a observância dos requisitos estabelecidos neste edital.

9.4. Por decisão ou ordem judicial;

9.5. Pela evasão do bolsista;

9.6. O candidato deverá apresentar bom rendimento escolar, frequência e sua conduta estar de acordo com o Regimento Escolar.

9.7. Em decorrência de descumprimento das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, assinado pela FEP e pelo Responsável da Criança no Ato da Matrícula, assim como em descumprimento ao Regimento Escolar.

9.8. A bolsa concedida é renovável anualmente (com atualização de dados e nova análise), desde que mantida as condições que determinaram o deferimento inicial, tendo preferência na seleção os alunos veteranos;

9.9. A bolsa de estudo é individual e intransferível.

Franca, 05 de dezembro de 2025.

Dr. Cléber Rebêlo Novelino
Presidente da FEP